



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 519

**CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, de 140% (Cento e quarenta por cento) a partir de 01.05.92.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01.05.92.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 20 de maio de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis